



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00270/2018

Estabelece medidas no âmbito do Município contra a corrupção e demais crimes contra o patrimônio público e combate o enriquecimento ilícito de agentes públicos.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica vedado ao Município à nomeação, em cargos em comissão e funções de confiança, de pessoas envolvidas em investigações criminais ou com processos criminais em andamento por suspeitas de práticas de crimes contra o patrimônio público e enriquecimento ilícito.

Art.2º Sempre que o servidor já nomeado em cargos em comissão e funções de confiança passar a ser investigado criminalmente ou a figurar como réu em processos criminais por suspeitas de práticas de crimes contra o patrimônio público e enriquecimento ilícito de agentes públicos, deverá ser afastado de suas funções de imediato, sem direito a remuneração correspondente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ver. Michele Bretas
Vereador

Justificativa:

Lamentavelmente crimes praticados por agentes políticos contra o patrimônio público se tornaram rotina e todas as esferas. No nosso município não é diferente, não obstante a manutenção ou a nomeação de pessoas investigadas por supostas práticas de crimes contra o patrimônio público, quando soltas, em cargos de comissão ou funções de confiança pode gerar graves prejuízo para a instrução criminal, além de ser uma ofensa ao princípio da moralidade e provocar ainda mais a repulsa da sociedade contra o poder público. Por derradeiro, levamos o projeto lei em testilha à elevada apreciação, na certeza de poder contar com o apoio de meus nobres Pares para a aprovação da presente proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00270/2018

Ver. Michele Bretas
Vereador